



CÂMARA MUNICIPAL DE CAREÁÇU

Estado de Minas Gerais

CNPJ 19.036.474/0001-11

INDICAÇÃO N.º 16, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

Exma. Sra. Presidente,

O Vereador que a esta subscreve, vem na forma regimental apresentar a esta Casa Legislativa a presente Indicação requerendo que, após sua leitura no plenário, seja remetida cópia ao Senhor Prefeito Municipal para as providências cabíveis, com nossas homenagens:

INDICAÇÃO

INDICAR ao Senhor Prefeito Municipal que sejam notificados os proprietários de lotes para que façam limpeza periódica, cumprindo o disposto no Código de Posturas do Município, "art. 35, Parágrafo Único: notificar proprietários de lotes para efetuar roçamento e limpeza" e também na Lei Municipal Lei n.º 1.516/2017 "Dispõe sobre a limpeza de terrenos particulares do Município de Careáçu e dá outras providências".

JUSTIFICATIVA

Existem diversos lotes espalhados por todo o município que estão completamente abandonados, sem nenhum tipo de cuidado e limpeza, e isto, além de prejudicar a aparência da nossa cidade, ainda pode causar danos à saúde dos munícipes circunvizinhos, já que muitas vezes as pessoas acabam jogando seus lixos nesses terrenos, proporcionando além de mau cheiro, a proliferação de insetos e animais peçonhentos.

Sala das Sessões, 03 de Fevereiro de 2021.

Maurício Max Ueslei da Fonseca
Maurício Max Ueslei da Fonseca

Vereador